

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2017

PROCESSO: Nº 060/2017

Aos vigésimo sétimo (27º) dia do mês de junho do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº 011/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Do Estado, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de Leites e Suplementos Alimentares, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS, CNPJ nº. 04.106.730/0001-22 e inscrição estadual nº. 244860586119, com sede na Avenida Pierre Simon De La Place, nº 751 - Techno Park - Galpao 03 e 04, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato, por sua representante legal, a Senhora **Marcile Jardim Carnavalli de Aragão**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 13.214.304-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional De Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 058.370.838.-20, vencedora dos lotes 1, 9, 15, 21, 31, 33 e 51, conforme segue:

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	1.000	LA	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO PARA CRIANÇAS, ENRIQUECIDO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS – INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ DESNATADO, FOSFATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, BITARTARATO DE COLINA, AMIDO DE MILHO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, VITAMINA C, E, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, DIÓXIDO DE CÁLCIO, VITAMINA A, FLUORETO DE SÓDIO, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA D, B1, B6, B2, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA K1, B12, ISENTO DE GLÚTEN. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. BOA PALATABILIDADE E SOLUBILIDADE APRESENTAÇÃO: LATA DE 350 A 450 GRAMAS.	\$10,39	\$10.390,00	SUSTAINS JR - DANONE

9	2.220	UN	DIETA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR E NÃO ALERGÊNICA. INDICADA PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANO DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES, SÍNDROME DE MÁ ABSORÇÃO OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA ELEMENTAR. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E/OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 58% DE CARBOIDRATOS CONTENDO ,MALTODEXTRINA E 32% DE LIPÍDEOS (100% ÓLEOS VEGETAIS SENDO 35% TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA E 65% TRIGLICERÍDEO DE CADEIA LONGA).SABOR: ISENTO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.	\$135,00	\$299.700,00	NEO ADVANCE - SUPPORT - SHS
15	2.120	LA	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES - ESPRESS ADA COM AMIDO PRÉ-GELATINIZADO - INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO, LACTOSE, AMIDO, OLÉINA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, BIOTINA), TAURINA, SAIS MINERAIS (IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO). ISENTO DE GLÚTEN. LATA: 400 GRAMAS	\$17,20	\$36.464,00	APTAMIL AR - DANONE - KASDORF
21	3.200	LA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS - INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEOS DE COCO, PALMA, GIRASSOL, CANOLA CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATOS DE POTÁSSIO E CÁLCIO, FOSFATO TRICÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, VITAMINAS C, L-TRIPTOFANO, L-METIONINA, SULFATOS DE ZINCO E FERROSO, VITAMINAS A, K, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO; BETACAROTENO, VITAMINA B2, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINAS B6. B1; IODATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINAS D, B12. ISENTO DE GLÚTEN. LATA: 400 GRAMAS	\$15,06	\$48.192,00	APTAMIL SOJA 2 - DANONE
31	80	LA	FORMULA INFANTIL EM PO, A BASE DE 100% PROTEINA DO SORO DE LEITE OU CASEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. CONTEM LCPUFAS (DHA E ARA), MINIMO DE 50% TCM E COM OU SEM NUCLEOTIDEOS. NAO CONTEM GLUTEN; LATA COM 400GR	\$95,00	\$7.600,00	PREGOMIN PEPTI - DANONE

33	50	LA	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (90% GOS E 10% FOS), ALÉM DE FERRO, VITAMINA C E DHA. CONTÉM PROBIÓTICOS CONCENTRAÇÃO DE 0,8G/100ML. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE PROTEÍNA DO LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, XAROPE DE GLUCOSE, CARBONO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL VITAMINA C, SULFATO DE FERRO, CASEINATO DE CÁLCIO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, L – CARNITINA, GLUCONATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, ASCORBIL PALMITATO, VITAMINA A, VITAMINA E, VITAMINA B1, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D3, BIOTINA, EMULSIFICANTES, LECITINA, MONO E DIGLICERÍDEOS, AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN; LATA COM 400 GR.	\$12,90	\$645,00	APTAMIL 1 PREMIUM - DANONE
51	500	LA	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE BALANCEADO E COMPLETO. PREPARAÇÃO NORMOCALÓRICA E/OU HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E SEM SACAROSE. CONTENDO FIBRAS E ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 350 GRAMAS.	\$49,30	\$24.650,00	NUTRIDRIN K MAX - DANONE

I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para Aquisição Eventual de Leites e Suplementos Alimentares**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I e Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 0112017**.

4.2. Em cada fornecimento de item decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 011/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2. Local de entrega: Na Central Municipal de Alimentação, sito na Rua das Andorinhas, n.º 325, Vila dos Pássaros, Tarumã/SP e no Centro de Reabilitação, sito na Avenida Flamboyants, n.º 407, Vila das Árvores, Tarumã/SP ou nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

5.3. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias para início do fornecimento.

5.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.5. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.3. Fica nomeado o servidor JULIANA DA SILVA BASTOS, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 34.250.986 e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 324.085.358-24, designada a atuar na função de gestora do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital, e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

7.6. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.7. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.8. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.10. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 011/2017, e seus anexos, a proposta da empresa **EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 27 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS
MARCILE JARDIM CARNAVALI DE ARAGÃO
RG 33.125.862-6 SSP/SP

Testemunhas:

1. _____
Ana Luiza Yassuda Viel
RG nº. 37.768.741/8 - SSP/SP

2. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG nº 25.497.743-1 SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã, 27 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS
MARCILE JARDIM CARNAVALI DE ARAGÃO
RG 33.125.862-6 SSP/SP
Contratada